



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PROJETO DE LEI NÚMERO

86

/91, DE 30 de set. DE 1991

Autoriza adiantamentos para funcionários fazerem compras na Cooperativa dos Servidores Públicos de Caçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

faço saber que a Câmara Municipal de Caçu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Primeiro - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Caçu autorizado a conceder adiantamento para funcionários da Prefeitura Municipal de Caçu fazer compras na Cooperativa dos Servidores Públicos de Caçu até o limite de 60% (sessenta por cento) dos seus vencimentos mediante apresentação de notas fiscais emitidas pela Cooperativa nominal ao funcionário que assinar o termo autorizativo para débitar na Folha de pagamento do mês seguinte.

Art. Segundo - Os adiantamentos concedidos serão contabilizados na conta Adiantamentos Diversos - Cooperativa dos Servidores Públicos de Caçu.

Art. Terceiro - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás em

Isso de 1991.

30 de setem-

JAIME NUNES BORGES
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PROTOCOLO

Res. No. 0421 Hr. 05
Fato No. 01 1981
Caçu, 30/06/1981
Sexta-feira - Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

Muitos funcionários alegam que não pagam a conta em dia na Cooperativa dos Servidores Públicos de Caçu em virtude de atrasos no pagamento dos salários e reclamam contra o pagamento de juros para aquela empresa.

Com a aprovação deste projeto de lei o problema será resolvido e a Cooperativa será fortalecida. Por isso, contamos com a aprovação unânime desta matéria por parte dessa Casa de leis.

DESPACHO

AO Relator
Bola
Câmara
Em 08/06/1981

Borges

Prefeito Municipal

DESPACHO

AO Comissão de Finanças e
Bolsa
Câmara
Em 08/06/1981

Pereira

DESPACHO

AO Relator
Bola
Câmara
Em 08/06/1981

Assessoria



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de lei nº 86/91

Autoria do Prefeito Municipal Jaime Nunes Borges

Ementa: Autoriza adiantamentos para funcionários.

PARECER

O projeto de lei em apreciação propõe adiantamentos para funcionários fazerem compras na Cooperativa dos Servidores Públicos de Caçu e dá outras providências.

O autor comenta que se faz necessário a concessão de adiantamento aos funcionários públicos, tendo em vista que o limite será até de 60% (sessenta por cento) dos seus vencimentos mediante apresentação de notas fiscais emitidas pela Cooperativa.

No artigo 2º o autor argumenta que os adiantamentos concedidos serão contabilizados na conta adiantamento Diversos-Cooperativa dos Servidores Públicos de Caçu.

É o relatório.

No que diz respeito aos aspectos da justificativa que vários funcionários públicos não pagam a conta em dia na COOSPUC, em virtude de atrasos no pagamento dos salários.

Mérito: Para concluir, entendemos que o projeto de lei tem por objetivo beneficiar Servidores Públicos.

É o parecer favorável.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, em 07 de outubro de 1991.

CLAUDECI SEVERINO DA SILVA

-Vereador Relator-

JOSE FARIA NUNES

-Presidente-

ODONIO ANSELMO DE FREITAS

-Vice-Presidente-



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 86/91

Autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal
Dispõe sobre adiantamentos para funcionários
fazerem compras na Cooperativa dos Servidores
Públicos de Caçu e dá outras providências.

P A R E C E R

O projeto em tela, autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre adiantamentos para funcionários fazerem compras na Cooperativa dos Servidores Públícos de Caçu e dá outras providências.

Na justificativa, o autor menciona que muitos funcionários alegam que não pagam a conta em dia na Cooperativa dos Servidores, em virtude de atrasos no pagamento dos salários e reclamam contra o pagamento de juros para a referida Cooperativa.

É O RELATÓRIO.

No que diz respeito aos aspectos a serem apreciados pela Comissão de Finanças e Orçamento, o projeto consulta satisfatoriamente ao que espera de semelhante matéria.

Para concluir, ao manifestarmos o Voto, declaramos favoráveis a aprovação do projeto em tela.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 11 dias do mês de outubro de 1991.


Pacifico Leal da Silva

- Relator -



